

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GP Nº 054, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reajusta o valor do benefício do Programa de Distribuição Bolsa Alimentos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, inciso V da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 121, de 26 de outubro de 2007.

CONSIDERANDO a existência autorizada em lei municipal, do Programa de Distribuição de Bolsa Alimentos desde 2007, e em execução orçamentária nos últimos (5) cinco exercícios anteriores, com fixação de valor mensal/brimestral de até R\$ 30,00 (trinta reais), jamais corrigido e/ou reajustado.

CONSIDERANDO o transcurso de (12) doze anos, com valor desembolsado sem qualquer alteração, tendo a inflação corroído o poder de compra de gêneros alimentícios essenciais à cesta básica, dos beneficiários.

CONSIDERANDO a imprescindível austeridade e eficiência no pagamento de auxílio-alimentação a comprovadamente hipossuficientes, aferindo, inclusive, prova de vida do responsável pelo recebimento e núcleo familiar respectivo.

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustado o valor do benefício Bolsa Alimentos, criado pela Lei Municipal nº 121/2007, para R\$ 50,00 (cinquenta reais), a partir desta data.

Art. 2º. As famílias beneficiárias terão o prazo de (10) dez dias, a partir da publicação deste Ato, para efetuar o recadastramento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, como condição de permanência no Programa.

CÂNDIDO SALES

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



§ 1º. A secretaria responsável, dará ampla publicidade ao disposto neste Decreto, assegurando o conhecimento e participação de órgãos de controle e população beneficiária.

§ 2º. Fica determinado o retorno imediato das atividades da Secretaria responsável pelo Programa, em número de servidores suficientes a realizar o cadastramento descrito no *caput*, tornando parcialmente sem efeito o Decreto Municipal nº 052/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SILVANA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Apoio e Desenvolvimento Social
Decreto Municipal nº 016/2017

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56312A63C7BF911294221314090263D

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 053/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Nomeia os membros do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - Biênio 2019/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município, ART.99, Inciso V, Art. 221, bem como da Lei Municipal de nº 060, de 12 de maio de 2005, alterada pela Lei Municipal nº267/2018.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados as representações governamentais dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Cândido Sales, com os Seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social:

Silvana Oliveira Santos - Titular
Sônia Márcia Saraiva de Moraes - Suplente

b) Representantes da Secretaria de Educação:

Valmiran Ferreira de Almeida-Titular
Juarez Leite da Silva-Suplente

c) Representantes da Secretaria de Saúde:

Raul Santana de Souza-Titular
Gercielma de Oliveira-Suplente

d) Representantes da Secretaria de Administração:

Sebastião Almeida de Oliveira - Titular
Leonardo Santana e Santana - Suplente

e) Representantes da Secretaria de Cultura:

Eder Jofre Oliveira Silva - Titular
Dario Mendes de Oliveira - Suplente



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes de entidades e organização de Assistência Social:

- **Associação dos Moradores do Bairro Nova Conquista:**

Marcos da Silva - Titular

Renan Mares Viana - Suplente

- **Associação dos Moradores da Usina:**

Jerri Adriano Ferreira Santos - Titular

Djailson Patrício da Silva - Suplente

- **Representantes da Associação dos Pastores Evangélico de Cândido Sales :**

Messias Cardoso dos Santos - Titular

Zeno Ludecher - Suplente

- **Representantes do Menina Dança:**

Jaqueline Moreira da Silva - Titular

Claudia Abelardo Balbino - Suplente

- **Ministério de Jovens e Crianças e Adolescentes da Igreja Adventista Bairro Primavera:**

Nilson Pinto Neto-Titular

Carlos Fernando Viana de Oliveira - Suplente

- **Igreja Adventista do Sétimo Dia (Desbravadores):**

Luciano Mendes Batista - Titular

Josylene Rocha Evangelista - Suplente

Gabinete da Prefeita do Município de Cândido Sales, em 16 de dezembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182